



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal da Estrutura Verde, Ambiente e Energia
Casa dos Animais de Lisboa

Nos termos da legislação em vigor, cabe às Câmaras Municipais proceder ao controle das populações de animais errantes, de modo a salvaguardar a saúde pública e o meio ambiente, bem como promover a correção das situações que possibilitam a subsistência destes animais na via ou quaisquer outros lugares públicos.

Não sendo a captura de animais e a sua occisão a maneira mais eficaz de lidar com o excesso de gatos em meio urbano, pois não tem qualquer efeito na origem do problema, ou seja, o excesso de produção de animais, torna-se então necessário a tomada de outras medidas, das quais se destaca o controlo da reprodução através da esterilização.

Estas colónias deverão ser supervisionadas por grupos de voluntários, os quais lhes deverão proporcionar uma correta alimentação, desparasitações externas e internas periódicas, vigilância sobre o seu estado de saúde e mudanças frequentes das caixas de dejeções (caso existam).

Em relação à alimentação **Não fornecer restos de comida aos animais**, provenientes de refeições ou afins, os quais não constituem uma alimentação completa nem equilibrada, para além dos motivos higiénicos; **recomenda-se a utilização de comida seca**, nas doses indicadas pela marca fornecedora e colocada em recipientes facilmente laváveis; os recipientes de alimentação deverão ser em número proporcional aos animais e colocados num abrigo o qual funcionará como área de **repouso**, de **alimentação** e **WC** favorecendo assim o conforto dos animais, a adoção de medidas de higiene e limpeza e a manipulação dos mesmos, sempre que isso se torna necessário;

Em casos excecionais, aquando da alimentação com comida húmida, o/a cuidador/a deverá retirar de imediato os recipientes assim que os animais terminem a refeição.

Também deve ser fornecida **água em abundância** e renovada com frequência.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal da Estrutura Verde, Ambiente e Energia
Casa dos Animais de Lisboa

Salienta-se que todas estas medidas **só são aplicadas e autorizadas** no âmbito do Programa CED, em colónias devidamente controladas/esterilizadas, cuidadas, nas quais os cuidadores respeitem as boas práticas de higiene e mediante um acordo assinado entre ambas as partes.

Fora do âmbito do Programa CED (ou mesmo dentro deste), qualquer cuidador/prevaricador que viole as regras, fica sujeito a coimas aplicadas pelas autoridades competentes.

Lisboa, 11 de Abril, 2018

A Médica Veterinária Municipal

Ana Machado